Resolução nº : 1055/99
Protocolo nº : 347702/96
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente Prestação de Contas de Auxílio entre o município de São Jerônimo da Serra e a Secretaria de Estado de Educação, no valor de R$ 88.663,93 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1995;

II - determinar a devolução do valor integral do convênio, devidamente corrigido, pelo Sr. Gilberto Pinheiro Mello, nos termos da Instrução nº 13726/98 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 328/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA